

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Jacobina*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### EXTRATO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 028/2021.....

### PORTARIA

PORTARIA .....

PORTARIA .....

PORTARIA .....

### EDITAL

EDITAL.....



**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 028/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021**

A Prefeitura Municipal de Jacobina Bahia, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2021, que tem como objeto contratação de empresa especializada na execução de podas e remoções de árvores para a Secretaria de Agricultura do município de Jacobina, conforme quantidades e especificações técnicas constantes do Termo de Referência. A entrega e abertura das propostas e documentos serão no dia 20 de julho de 2021 às 09h00min, no Centro Cultural, situada à Rua Melchior Dias, 21 – Centro, Jacobina – Bahia. O Edital estará à disposição dos interessados no site <https://www.jacobina.ba.gov.br>. Quaisquer Informações pelo tel. (74) 3621-2590. Jacobina – Bahia. Anderson Andrade Nogueira – Pregoeiro.



**PORTARIA**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
C.N.P.J.14. 197.586./0001-30

**PORTARIA DE Nº 159 DE 06 DE JULHO DE 2021.**

*Concede licença para tratamento de saúde ao servidor **JAIRO PEREIRA DA SILVA** e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias ao servidor **JAIRO PEREIRA DA SILVA**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura do Município de Jacobina, como prevê o artigo 89, inciso I e artigo 91, da lei nº 1.227 de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 06/07/2021, e terminando em 05/11/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2021.

**Tiago Manoel Dias Ferreira**  
Prefeito Municipal

**Alexsandra Silva da Cruz**  
Secretária da Educação

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro Jacobina - Bahia  
Telefone: (74)3621-2590



**PORTARIA**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
C.N.P.J.14. 197.586./0001-30

**PORTARIA DE Nº 160 DE 06 DE JULHO DE 2021.**

*Concede licença para tratamento de saúde à servidora **NORMEIDE MOTA DOS SANTOS** e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **NORMEIDE MOTA DOS SANTOS**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura do Município de Jacobina, como prevê o artigo 89, inciso I e artigo 91, da lei nº 1.227 de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 06/07/2021, e terminando em 05/09/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2021.

**Tiago Manoel Dias Ferreira**  
Prefeito Municipal

**Alexsandra Silva da Cruz**  
Secretaria da Educação

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro Jacobina - Bahia  
Telefone: (74)3621-2590



**PORTARIA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE JACOBINA**  
C.N.P.J.14. 197.586./0001-30

**PORTARIA DE Nº 161 DE 07 DE JULHO DE 2021.**

*Designa servidor para representar o Município de Jacobina junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o sr. JOAO ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de Coordenador de Manutenção e Mecânica, para ser representante da Prefeitura junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação de Conselho Tutelar.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2021.

**Tiago Manoel Dias Ferreira**  
**Prefeito Municipal**

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro Jacobina - Bahia  
Telefone: (74)3621-2590



## EDITAL



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Senador Pedro Lago, 94 / Fone: (74) 3621-0952

Térreo – Centro de Jacobina - Bahia

Fone (74) 3621-5482 / 0952

Rua Senador Pedro Lago, 94 / Fone: (74) 3621-0952

Térreo – Centro de Jacobina - Bahia

Fone (74) 3621-5482 / 0952

Fone (74) 3621-5482 / 0952

### EDITAL CMAS Nº 001/2021

Regulamenta o Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com base no artigo 19º da Lei Municipal n.º 1.464, de 12 de dezembro de 2017, e respectivo Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, mediante **EDITAL DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, para a gestão 2021/2023.

#### I- Das Disposições Preliminares

1 - A Comissão Eleitoral responsável pela realização do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Jacobina, Bahia - CMAS, deliberada na 4ª Assembleia Ordinária deste Conselho, realizada em 10, de junho de 2021, é composta pelos seguintes Membros/Conselheiros/Convidados:

- a) Presidente – Kátia Silva Simas (Secretária de Assistência Social);
- b) Relator – Diogo Silva Vilas Boas (Secretária da Saúde);
- c) Secretária – Maria Aparecida Moura dos Anjos Silva0 (Secretária da Educação)

1.1 - A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição.

1.2 - No que couber, por analogia e/ou semelhança, poderão ser utilizadas as atribuições da Comissão Eleitoral que estão definidas nas resoluções do CNAS.

1.3 - A comissão eleitoral será subsidiada, apoiada e terá suporte administrativo da Secretaria Executiva do CMAS e do corpo técnico da Secretaria Municipal de



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Senador Pedro Lago, 94 / Fone: (74) 3621-0952

Térreo – Centro de Jacobina - Bahia

Fone (74) 3621-5482 / 0952

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Senador Pedro Lago, 94 / Fone: (74) 3621-0952

Térreo – Centro de Jacobina - Bahia

Fone (74) 3621-5482 / 0952

Assistência Social.

2 - Os representantes ou organizações de usuários/as, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores/as do Sistema Único da Assistência Social - SUAS serão doravante denominados segmentos de representação da sociedade civil.

3 - Poderão participar do processo eleitoral, exclusivamente, os segmentos de representação da sociedade civil que tenham atuação no Município de Jacobina, Estado da Bahia, podendo participar representações municipais, e que estiverem habilitados a designar candidato e suplente, observados os seguintes critérios:

3.1 - As entidades e organizações de assistência social abrangidas pelo art. 3º da LOAS, que prestam serviços, conforme as Resoluções CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, nº 33, de 28 de novembro de 2011, nº 34, de 28 de novembro de 2011, bem como as que atuam com assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, e que estejam com inscrição válida no CMAS até a data de publicação do presente Edital.

3.1.1 - É vedada a participação de entidades que tenham apenas inscrição de projeto e/ou programas, no CMAS, bem como aquelas que não sejam preponderantes no âmbito do SUAS.

3.1.2 - As entidades e organizações de assistência social precisam ter, no mínimo, um ano de inscrição no CMAS para participarem do processo eleitoral.

3.2 - Os representantes e organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015.





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Senador Pedro Lago, 94 / Fone: (74) 3621-0952

Térreo – Centro de Jacobina - Bahia

Fone (74) 3621-5482 / 0952

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Senador Pedro Lago, 94 / Fone: (74) 3621-0952

Térreo – Centro de Jacobina - Bahia

Fone (74) 3621-5482 / 0952

3.3 - As entidades e organizações que representam trabalhadores/as do SUAS, tem as características do tipo de organizações que podem participar da eleição na resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015.

a) Os segmentos de representação da sociedade civil deverão indicar o segmento a que pertencem para habilitação, observados seu estatuto e relatório de atividades, obedecendo às legislações que regulamentam cada segmento;

b) Os segmentos de representação da sociedade civil devem indicar a sua condição enquanto candidatos ou eleitores no ato do pedido de habilitação;

c) Serão habilitados a designar candidato ou eleitor os segmentos de representação da sociedade civil com atuação em Jacobina, no estado da Bahia, os quais designarão representante e suplente;

d) É vedada a representação de diferentes segmentos de representação da sociedade civil pelo mesmo representante na Assembleia de Eleição.

## II- Das Inscrições

4 - Os segmentos de representação da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação ao processo eleitoral, no período de 06 a 09 de julho de 2021.

4.1 - Podem ser protocolados na Secretaria de Assistência Social de Jacobina, identificando o assunto: “Processo eleitoral do CMAS 2021”, podendo ser remetido presencialmente, no seguinte endereço: Rua Senador Pedro Lago, 94, Centro, CEP 44.700-000, Jacobina, Bahia.

4.2. –Podem ser enviados para o e-mail



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Senador Pedro Lago, 94 / Fone: (74) 3621-0952

Térreo – Centro de Jacobina - Bahia

Fone (74) 3621-5482 / 0952

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Senador Pedro Lago, 94 / Fone: (74) 3621-0952

Térreo – Centro de Jacobina - Bahia

Fone (74) 3621-5482 / 0952

[cmas.jacobina21@gmail.com](mailto:cmas.jacobina21@gmail.com) endereço de uso exclusivo do conselho municipal da assistência social e para esse processo eleitoral:

- a) Requerimento de Habilitação preenchido e assinado pelo/a Presidente ou Representante Legal da entidade ou instituição, informando a condição de habilitação, o respectivo segmento e indicando representante e suplente, conforme Anexo II, declaração de funcionamento conforme Anexo III e declaração de participação e/ou atuação conforme Anexo IV;
- b) Cópia do RG do representante indicado, para votação;
- c) Relatório e/ou comprovações de atividades desenvolvidas na área de Assistência Social, de acordo com as normativas vigentes, no ano de 2019 ou 2020;
- d) Comprovação de que as pessoas designadas no Anexo III, na condição de representante e de suplente, compõem a organização/entidade que se propõem a representar, participam das atividades desenvolvidas ou participam do grupo/movimento/fórum/associação/rede que representa a sociedade civil.

**5 - A inscrição de representantes das entidades e organizações de Assistência Social deverá proceder também com as seguintes condições e documentos:**

- a) Documentos relacionados no item 4;
- b) Documento que comprove inscrição como entidade preponderante no SUAS, válida no CMAS do município, podendo ser publicação em DOM no ano corrente ou declaração emitida pelo CMAS em 2019 ou 2020;



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Senador Pedro Lago, 94 / Fone: (74) 3621-0952

Térreo – Centro de Jacobina - Bahia

Fone (74) 3621-5482 / 0952

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Senador Pedro Lago, 94 / Fone: (74) 3621-0952

Térreo – Centro de Jacobina - Bahia

Fone (74) 3621-5482 / 0952

c) Cópia de estatuto social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor, registrada em cartório;

d) Cópia de ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

e) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**6 - A inscrição de entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS deverá proceder também com as seguintes condições e documentos:**

a) Documentos relacionados no item 4;

b) Cópia de estatuto social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor, registrada em cartório;

c) Cópia de ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

d) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

6.1 - No caso de Fóruns, Redes e/ou Movimentos de Trabalhadores/as do SUAS, que não possuam os documentos citados acima (itens b, c, d), devem ser apresentados atos constitutivos de fundação, respectiva atuação (regimento e/ou carta de compromisso e/ou similares)

**7 - A inscrição de representantes e organizações de usuários/as deverá proceder também com as seguintes condições e documentos:**



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Senador Pedro Lago, 94 / Fone: (74) 3621-0952

Térreo – Centro de Jacobina - Bahia

Fone (74) 3621-5482 / 0952

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Senador Pedro Lago, 94 / Fone: (74) 3621-0952

Térreo – Centro de Jacobina - Bahia

Fone (74) 3621-5482 / 0952

- a) Documentos relacionados no item 4;
- b) Cópia de estatuto social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor, registrada em cartório;
- c) Cópia de ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- d) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Comprovação de que a composição da diretoria desta representação e organização possui membros usuários/as de serviço, programa, projeto ou benefício do SUAS ou transferência direta de renda no âmbito da Assistência Social, emitidos por um destes: órgão gestor municipal da política de assistência social, CMAS, Ministério Público e Defensoria Pública.

7.1 - No caso de Fóruns, Redes e/ou Movimentos Sociais com atuação no SUAS, que não possuam os documentos citados acima (itens b, c, d), devem ser apresentados atos constitutivos de fundação, respectiva atuação (regimento e/ou carta de compromisso e/ou similares).

8 - Todos os documentos devem ser entregues, protocolados pessoalmente, enviados por e-mail para o endereço constante no item 4, endereçados à Comissão Eleitoral, dentro do período de inscrição previsto neste Edital, 28 de junho a 29 de junho 2021.

9 - As entidades e organizações de assistência social, as organizações de usuários/as e as entidades e organizações que representam trabalhadores/as do SUAS que estiverem cumprindo o segundo mandato consecutivo, na condição de conselheiro/a titular ou suplente, na gestão em curso, não poderão ser habilitadas como candidatos/as, apenas



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua Senador Pedro Lago, 94 / Fone: (74) 3621-0952  
Térreo – Centro de Jacobina - Bahia  
Fone (74) 3621-5482 / 0952

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua Senador Pedro Lago, 94 / Fone: (74) 3621-0952  
Térreo – Centro de Jacobina - Bahia  
Fone (74) 3621-5482 / 0952

como eleitores/as.

### **III - Da Assembléia de Habilitação e Eleição de Representantes da Sociedade Civil**

**10** - A Assembleia para eleição dos representantes da sociedade civil para a gestão 2021-2023 do CMAS será realizada no dia 20 de julho de 2021, às 09h30min, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.1 – Considerando o processo de Pandemia e análise epidemiológica a comissão eleitoral poderá realizar a assembleia em caráter virtual, em plataforma a ser designada e informada às organizações habilitadas previamente, em ato específico.

**11** - Os Requerimentos de Habilitação serão apreciados pela Comissão Eleitoral, entre os dias 06 a 09 de julho de 2021, publicando Ato Complementar ao presente, no DOE, até o dia **13.07.2021**, constando a relação dos representantes dos segmentos da sociedade civil habilitados a participar do processo eleitoral nas condições de candidatos e eleitores.

11.1 – Os/as representantes dos segmentos da sociedade civil habilitados/as a participar do processo eleitoral na condição de candidatos/as podem votar e ser votados/as, podendo ser eleitos/as como conselheiros/as representantes da sociedade civil.

11.2 – Os/as representantes dos segmentos da sociedade civil habilitados/as a participar do processo eleitoral na condição de eleitores/as podem votar nos candidatos/as habilitados.

11.3 - Será apreciado no dia **15.07.2021**, após publicação referida no item 11, a interposição de recurso da decisão da Comissão Eleitoral, mediante protocolo na



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Senador Pedro Lago, 94 / Fone: (74) 3621-0952

Térreo – Centro de Jacobina - Bahia

Fone (74) 3621-5482 / 0952

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Senador Pedro Lago, 94 / Fone: (74) 3621-0952

Térreo – Centro de Jacobina - Bahia

Fone (74) 3621-5482 / 0952

SEMAS, de 09h às 16h, ou pelo e-mail da comissão eleitorado do CMAS.

**12** - A Comissão avaliará e se pronunciar sobre os recursos protocolados, cujo parecer será apreciado por Assembleia Extraordinária do CMAS, no dia **15.07.2021**, tendo até **16.07.2021** para a publicação final, no DOE, da relação dos representantes dos segmentos da sociedade civil habilitados a participar do processo eleitoral nas condições de candidatos e eleitores.

**IV- Da Fiscalização e Estrutura**

**13** - A fiscalização caberá ao Ministério Público Estadual, que nessa qualidade poderá adotar todas as medidas para o regular andamento do Processo Eleitoral.

13.1 - A ausência de representante do Ministério Público Estadual não inviabiliza a realização da Assembleia de Eleição.

13.2 - Cabe à Comissão Eleitoral encaminhar ofício convidando o Ministério Público Estadual a acompanhar o processo eleitoral, bem como dando ciência deste Edital.

**14** - Serão admitidos a fiscalizar a votação, formular protestos e fazer impugnações, os/as candidatos/as e eleitores/as habilitados/as, titulares e suplentes, e o membro do Ministério Público Estadual competente.

**15** - O CMAS providenciará, junto à Secretaria de Assistência Social, todo o material necessário para a votação, colocando-o à disposição da Comissão Eleitoral. O material ficará com o/a Presidente da Assembleia de Eleição e constará de:

a) Cédulas oficiais, com registro dos candidatos por segmento;



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua Senador Pedro Lago, 94 / Fone: (74) 3621-0952  
Térreo – Centro de Jacobina - Bahia  
Fone (74) 3621-5482 / 0952

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua Senador Pedro Lago, 94 / Fone: (74) 3621-0952  
Térreo – Centro de Jacobina - Bahia  
Fone (74) 3621-5482 / 0952

- b) Uma urna vazia, a ser devidamente vedada pela Comissão Eleitoral;
- c) Listagem de candidatos/as habilitados/as e de eleitores/as fornecida pelo CMAS por segmento;
- d) Listagem de votos remetidos por correspondência;
- e) Canetas e papéis necessários;
- f) Envelopes para votos impugnados;
- g) Livro de ata;
- h) Qualquer outro material que a Comissão Eleitoral julgue necessário.

#### **V - Do Processo Eleitoral**

##### **A. Da Assembleia de Eleição**

**16** - A Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil é o órgão máximo de deliberação sobre a escolha dos conselheiros do CMAS.

**17** - A Assembleia de Eleição será instalada pela Presidência do CMAS às 9h30min do dia 20 de julho de 2021, na sede da **SEMAS**, contando com a presença dos/as representantes dos segmentos de representação da sociedade civil previamente habilitados como candidatos/as e eleitores/as, membros da Comissão Eleitoral e conselheiros/as.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Senador Pedro Lago, 94 / Fone: (74) 3621-0952

Térreo – Centro de Jacobina - Bahia

Fone (74) 3621-5482 / 0952

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Senador Pedro Lago, 94 / Fone: (74) 3621-0952

Térreo – Centro de Jacobina - Bahia

Fone (74) 3621-5482 / 0952

**B. Da votação**

**18 – Das modalidades de votação:**

18.1 – A modalidade por voto **presencial** acontecerá no dia 20 de julho de 2021, devendo o/a eleitor/a estar presente na sede da SEMAS no período das 9:30min às 11:00h.

**19** - Cada representante habilitado/a com direito a voto, poderá votar em até 02(dois) representantes do segmento de usuários/as, até 01 (um) representantes do segmento de trabalhadores/as e até 01 (um) representantes de entidades e organizações da assistência social.

**20** - Cada representante só poderá votar em seu próprio segmento de representação da sociedade civil - representantes ou organizações de usuários/as, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos/as trabalhadores/as do SUAS, considerando orientações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e do Tribunal de Contas da União - TCU.

20.1 – Será disponibilizado 03 (três) modelos de cédula eleitoral, onde constará, em ordem alfabética, a relação das representações habilitadas por segmento de representação da sociedade civil, encaminhado aos votantes conforme segmento ao qual representa.

**21** - Será considerado nulo o voto que ultrapassar a determinação anterior e/ou apresentar rasuras e/ou estiver ilegível.

**22** - Terminada a abertura das cartas e leitura dos votos, será declarada encerrada a votação, pelo/a o/a Presidente da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição, que





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Senador Pedro Lago, 94 / Fone: (74) 3621-0952

Térreo – Centro de Jacobina - Bahia

Fone (74) 3621-5482 / 0952

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Senador Pedro Lago, 94 / Fone: (74) 3621-0952

Térreo – Centro de Jacobina - Bahia

Fone (74) 3621-5482 / 0952

adotará as seguintes providências:

- a) Encerrará, com sua assinatura, a Folha de Votação;
- b) Determinará que o/a Secretário/a lavre a Ata de Eleição;
- c) Assinará a Ata de Eleição com os demais membros da Mesa Coordenadora e Representante do Ministério Público.

**C. Da Apuração**

**23** - A apuração dar-se-á imediatamente após o término da Assembleia de Votação pelos próprios membros da Mesa Coordenadora.

**24** - Serão considerados como conselheiros/as titulares e respectivamente suplentes eleitos/as:

I – os 02 (dois) candidatos/as do segmento dos usuários/as que obtiverem o maior número de votos, sendo o primeiro colocado titular e o segundo colocado suplente;

II – os 02 (dois) candidatos/as do segmento dos trabalhadores/as que obtiverem o maior número de votos, sendo o primeiro colocado titular e o segundo colocado suplente;

III – os 06 (seis) candidatos/as do segmento das entidades e organizações de Assistência Social, sendo os três primeiros colocados titulares e o quarto, quinto e sexto colocados suplentes.

**25.** - Em caso de vacância, as representações titulares eleitas por segmento de representação da sociedade civil podem indicar suplentes da sua própria representação para o mesmo segmento.

**25.1** - Caso persista incompleto o quadro de conselheiros/as representantes da



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Senador Pedro Lago, 94 / Fone: (74) 3621-0952

Térreo – Centro de Jacobina - Bahia

Fone (74) 3621-5482 / 0952

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Senador Pedro Lago, 94 / Fone: (74) 3621-0952

Térreo – Centro de Jacobina - Bahia

Fone (74) 3621-5482 / 0952

sociedade civil, deverá ser convocada Assembleia Extraordinária, para realização de eleição complementar, apenas para as vagas não preenchidas, com calendário e regimento próprios.

25.2 - Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios para desempate, na ordem descrita abaixo, imediatamente após a apuração:

- a) Maior tempo de inscrição no seu respectivo CMAS;
- b) Maior tempo de fundação da entidade, conforme seu estatuto, regimento interno, CNPJ ou ata de fundação.

25.2.1 - Será permitida pactuação entre os representantes em condição de empate para definição de titular e suplente, caso seja de comum acordo.

26 - Lavrada e aprovada a Ata da Assembléia de Eleição, a Mesa Coordenadora deverá apresentar o resultado à Mesa Diretora do CMAS, para publicação no Diário Oficial do Município e a nomeação dos eleitos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Jacobina, nos termos da Lei.

27 - Até o dia **21 de julho de 2021**, as representações da sociedade civil eleitas podem fazer alteração na indicação da pessoa designada, precisando comprovar sua vinculação formal à organização, nos termos do item 4. d) deste Edital.

28 – Os/as conselheiros/as titulares eleitos/as para o biênio 2021-2023 deverão se reunir, no CMAS, entre os dias **21.07.2021 a 22.07.2021**, para eleger a representação da sociedade civil na Mesa Diretora deste conselho para o referido biênio.

29 - Fica estabelecido que, dia **23.07.2021**, deve ser publicado o resultado final do



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua Senador Pedro Lago, 94 / Fone: (74) 3621-0952  
Térreo – Centro de Jacobina - Bahia  
Fone (74) 3621-5482 / 0952

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua Senador Pedro Lago, 94 / Fone: (74) 3621-0952  
Térreo – Centro de Jacobina - Bahia  
Fone (74) 3621-5482 / 0952

processo em Diário Oficial, através de Ato do Prefeito ou representante legal.

30 - A posse do novo colegiado legalmente deverá se considerar no dia **23.07.2021**.

Jacobina, Bahia, em 05 de Julho de 2021.

Elania Maria dos Reis Oliveira  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

#### ANEXO I REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos do Edital nº 01/2021 CMAS de 05 de julho de 2021, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS – GESTÃO 2021-2023**.

Nome da Entidade / Organização / Representação: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Presidente/Representante legal: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Referência para contatos: (nome e qualificação)



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Senador Pedro Lago, 94 / Fone: (74) 3621-0952

Térreo – Centro de Jacobina - Bahia

Fone (74) 3621-5482 / 0952

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Senador Pedro Lago, 94 / Fone: (74) 3621-0952

Térreo – Centro de Jacobina - Bahia

Fone (74) 3621-5482 / 0952

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Habilitação:**

Condição: (Campo obrigatório. Escolha **apenas uma** alternativa) ( ) Eleitor/a ( ) Candidato/a

**Segmento:** (Campo obrigatório. Escolha **apenas uma** alternativa) ( ) Entidade e organização de Assistência Social ( ) Representante ou organização de usuários/as de Assistência Social ( ) Entidade e organização de Trabalhadores/as do SUAS

**Representante:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nº RG: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor : \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Declaro que a pessoa designada representante participa das atividades desta entidade / organização / movimento / fórum / associação / grupo na qualidade de:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (esclarecer vínculo)

Declaro que a pessoa designada suplente participa das atividades desta entidade / organização / movimento / fórum / associação / grupo na qualidade de

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (esclarecer vínculo)

Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do/a Presidente ou seu representante legal) (identificação e qualificação de quem assina o documento)

\_\_\_\_\_  
Assinatura da pessoa designada representante



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua Senador Pedro Lago, 94 / Fone: (74) 3621-0952  
Térreo – Centro de Jacobina - Bahia  
Fone (74) 3621-5482 / 0952

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

(Segmento Entidade e organização de assistência social, entidade e organização de trabalhadores do SUAS e organização de usuários/as)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a \_\_\_\_\_, com sede (endereço) \_\_\_\_\_, na cidade de Jacobina, BA portadora do CNPJ nº. \_\_\_\_\_, está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação) \_\_\_\_\_, cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente

Nome completo: \_\_\_\_\_  
Nº do RG: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
CPF (obrigatório): \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Vice-presidente ou cargo equivalente

Nome completo: \_\_\_\_\_  
N.º do RG: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo anos, no (s) seguinte (s) município (s):

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Jacobina, BA \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2021.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua Senador Pedro Lago, 94 / Fone: (74) 3621-0952  
Térreo – Centro de Jacobina - Bahia  
Fone (74) 3621-5482 / 0952

---

(assinatura do/a Presidente da Entidade ou seu Representante legal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 11-0952  
Rua Senador Pedro Lago, 04 - Fone (74) 3621-0952  
Terreço Centro de Jacobina - Bahia  
Fone (74) 3621-5482 / 0952

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E ATUAÇÃO  
(Para Representantes de Usuários/as)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome do grupo, movimento social, fórum, ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social) \_\_\_\_\_, com sede (endereço) \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ na cidade de Jacobina, Bahia, exerce suas atividades de assistência social cumprindo regularmente as suas finalidades, desde (data de início das atividades) \_\_/\_\_/\_\_, sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições da Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015 e documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, composto pelos seguintes membros:

Representante 1:

Nome completo: \_\_\_\_\_  
...  
N.º do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_  
UF: \_\_\_\_\_

Representante 2:

Nome completo: \_\_\_\_\_  
...  
N.º do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_  
UF: \_\_\_\_\_



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Senador Pedro Lago, 94 / Fone: (74) 3621-0952

Terreo - Centro de Jacobina - Bahia



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Senador Pedro Lago, 94 / Fone: (74) 3621-0952

Terreo - Centro de Jacobina - Bahia

Fone (74) 3621-5482 / 0952

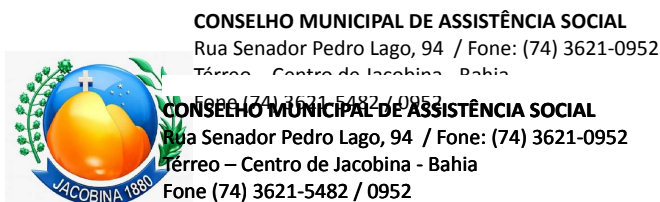
Jacobina \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2021.

(identificação de quem assina e qualificação)

---

Assinatura do (a) Presidente do Conselho Municipal ou órgão gestor da assistência social de âmbito municipal ou coordenador de CRAS, Ministério Público ou Defensoria Pública.





<b>Calendário Eleitoral do CMAS – Gestão 2021/2023</b>	
<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
06 a 09 de Julho de 2021	Prazo para apresentar pedido de habilitação perante a Comissão Eleitoral para entidades candidatas.
12 de Julho de 2021	Prazo final para análise dos pedidos de habilitação para entidades candidatas.
13 de Julho de 2021	Prazo final para publicação da relação de entidades e segmentos habilitados.
14 de Julho de 2021	Prazo final para ingressar com recurso junto à Subcomissão de Recurso
15 de Julho de 2021	Prazo final para julgamento dos recursos e apreciação de manifestações contrárias apresentadas.
16 de Julho de 2021	Prazo final para publicação oficial do ato de homologação da relação de representantes ou organizações candidatas ao pleito e resultado do julgamento dos recursos.
20 de Julho de 2021	Assembleia de Eleição.
23 de Julho de 2021	Publicação da composição do <b>CMAS</b>